

CÓDIGO DE CONDUTA  
**ÉTICA**



# ÍNDICE

<b>Introdução</b>	<b>9</b>
<b>Abrangência e Escopo</b>	<b>10</b>
Gestão da Empresa .....	11
<b>Visão, Missão e Valores</b>	<b>13</b>
Nossa Visão .....	14
Nossa Missão .....	14
Nossos Valores .....	14
Nossos Compromissos .....	14
Nossas Políticas e Procedimentos .....	15
<b>Princípios de Conduta</b>	<b>16</b>
Gestão do Código de Conduta Ética da Biolab .....	28
<b>Ouvidoria</b>	<b>30</b>
<b>Anexos</b>	<b>31</b>

# MENSAGEM DOS SÓCIOS

Como sócios da Biolab, ressaltamos a importância do Código de Conduta Ética como indispensável guia de comportamento, cujas regras devem ser seguidas por todos os nossos colaboradores em todas as suas atuações.

O sucesso sustentável da Biolab depende da conduta de cada um de nós, e a gestão deverá ser pautada pelo exemplo.

A Biolab, que tem em seu DNA a inovação, deseja expandir seus negócios cada vez mais, sempre de forma ética, íntegra e transparente, em um ambiente com diversidade e respeito.

Juntos construiremos um futuro de muitas vitórias.

Contamos com você.

**Cleiton  
de Castro Marques**

**Dante  
Alario Jr**

**Paulo  
de Castro Marques**



**AGIR**  
**ETICAMENTE**  
**É CONSTRUIR**  
o bem comum  
em nosso meio.



# **A IMAGEM POSITIVA DA BIOLAB**

é um patrimônio de seus  
sócios, administradores  
e colaboradores.



# INTRODUÇÃO

A Biolab entende que agir eticamente é construir o bem comum em nosso meio, em nossa comunidade, e que o somatório das atitudes de cada um de seus colaboradores é o que determina a reputação e o caráter da empresa.

A imagem positiva da Biolab é um patrimônio de seus sócios, gestores e colaboradores, fruto direto do comportamento e do compromisso de todos esses públicos com os princípios de conduta estabelecidos neste Código.

Todos os colaboradores e terceiros que se relacionarem com a empresa deverão estar comprometidos com tais princípios, sendo então responsáveis pela disseminação e prática desses valores.

# ABRANGÊNCIA E ESCOPO

## ABRANGÊNCIA E ESCOPO

Este Código se aplica a todos os colaboradores da Biolab e é parte do sistema de gestão da empresa.

### Gestão da Empresa

As atividades da empresa atingem a vida de muitas pessoas, tais como colaboradores, pacientes, médicos, terceiros, parceiros, outras empresas privadas e o poder público. Manter a confiança de todos esses grupos de pessoas significa que nossos valores são efetivados por meio de comportamentos apropriados e consistentes, o que garante a sustentabilidade dos negócios da empresa a longo prazo. Este Código, que contém regras gerais de conduta ética a ser cumpridas, deve ser observado por administradores, colaboradores e estagiários da Biolab, além de suas subsidiárias e sociedades controladas, e nas relações com prestadores de serviços e parceiros, prevalecendo sobre quaisquer eventuais posicionamentos verbais e servindo de diretriz para todas as normas e políticas da Biolab.

Mesmo esperando e estimulando que os colaboradores sintam-se à vontade para discutir qualquer assunto com os respectivos superiores, poderá haver situação em que o colaborador poderá conversar com outras pessoas, que podem ser:

- ✓ O próximo nível mais elevado de liderança;
- ✓ O responsável por sua Diretoria direta;
- ✓ O representante de Recursos Humanos;
- ✓ O representante do Departamento Jurídico/*Compliance*;
- ✓ A Ouvidoria Conduta Certa Biolab.

É mandatário que todos os colaboradores da Biolab tenham conhecimento e exerçam suas atividades de acordo com este Código, com todos os procedimentos e todas as normas internas aplicáveis, tais como políticas, à luz da Visão, Missão e Valores da empresa, além do respeito aos nossos compromissos e à legislação vigente dos países em que a empresa vier a atuar.

Os gestores são responsáveis pelo apoio necessário, a fim de permitir que suas equipes entendam e pratiquem suas atividades pautadas no conteúdo deste Código, bem como as políticas e os procedimentos da Biolab. É também de responsabilidade dos gestores apoiar a forma como as políticas possam e devam ser aplicadas na prática, assim como oferecer garantias do adequado tratamento desses assuntos aos sócios da empresa. É preciso, igualmente, que estejam preparados para decidir sobre as medidas corretas a ser tomadas, com discernimento e bom senso, uma vez que este Código e nossas normas internas podem não abranger todas as eventuais situações específicas do cotidiano.

### **O sistema de gestão da Biolab é composto por:**

- ✓ Visão, Missão e Valores;
- ✓ Nossos Compromissos;
- ✓ Nossas Políticas e Procedimentos;
- ✓ Código de Conduta Ética.

VISÃO, MISSÃO  
**E VALORES**

## VISÃO, MISSÃO E VALORES

A Biolab entende ser importante repetir aqui neste Código alguns pontos institucionais:

### Nossa Visão

Estar entre as 5 maiores e melhores indústrias farmacêuticas do país, sendo a empresa nacional com maior participação de produtos inovadores no portfólio.

### Nossa Missão

A Biolab é uma indústria farmacêutica que tem a missão de desenvolver, produzir e comercializar produtos que melhorem a qualidade de vida de seus consumidores, aliando sempre à qualidade um alto valor agregado tecnológico e excelente conceito junto à classe médica, com preço adequado à realidade da empresa e do consumidor brasileiro.

### Nossos Valores

Os valores que norteiam a Biolab são: comprometimento, adaptabilidade, empreendedorismo e valorização das pessoas.

### Nossos Compromissos

- ✓ Manter o espírito de inovação em produtos e processos, com qualidade e preço justo, a fim de garantir o selo ético em todas as negociações comerciais.
- ✓ Cumprir as leis e regulamentações aplicáveis aos nossos negócios.

- ✓ Atingir os objetivos com competência, habilidade e ética, cumprindo nossas atividades conforme as normas e os procedimentos da Biolab, com respeito às pessoas, às instituições e ao meio ambiente.

## Nossas Políticas e Procedimentos

A Biolab dispõe de políticas e procedimentos internos para determinados temas do cotidiano corporativo. Tais políticas e procedimentos estão em consonância com os ditames deste Código de Conduta Ética, integram o sistema de gestão da Biolab e são de cumprimento obrigatório por todos.

Estão disponíveis na intranet e são atualizados periodicamente.

**Tenha sempre em mente a Visão, Missão e Valores, bem como os Compromissos da Biolab. No dia a dia, esses princípios deverão inspirar e orientar sua conduta.**

# PRINCÍPIOS DE CONDUTA

## PRINCÍPIOS DE CONDUTA

Os princípios que regem este Código de Conduta Ética estão embasados em:

- Honestidade, integridade e coerência entre o discurso e a prática;
- Comprometimento e cumprimento das leis vigentes e das normas internas da empresa;
- Crescimento sustentável e respeito à vida, ao meio ambiente, à segurança, aos seres humanos e às opiniões alheias;
- Dignidade na forma de apresentar-se e manifestar-se, zelando sempre por sua imagem e pelos interesses da empresa;
- Confidencialidade das informações;
- Preservação da privacidade;
- Preservação dos bens da empresa;
- Cooperação com autoridades públicas;
- Ambiente de trabalho seguro e saudável.

Com fundamento nesses princípios, não são aceitas as seguintes condutas:

### **A. Atividades paralelas e interesses pessoais em conflito com os interesses da empresa ou em detrimento deles:**

- a.1) Usar a estrutura da empresa durante o horário de trabalho para fins particulares, em atividades paralelas que afetem o desempenho do colaborador;

- a.2) Utilizar aparelhos celulares durante o horário de trabalho para fins particulares, em atividades paralelas que afetem o desempenho do colaborador ou possam comprometer a moral ou os bons costumes;
- a.3) Utilizar indevidamente a estrutura ou os bens da empresa, inclusive celulares e equipamentos eletrônicos de informática, fora do horário de trabalho para fins particulares, sem a devida autorização;
- a.4) Utilizar os sistemas da empresa para transmitir ou receber (mediante solicitação própria), por quaisquer meios eletrônicos, imagens ou textos de natureza ou conteúdos que possam ser considerados constrangedores, ofensivos ou discriminatórios, inclusive pornografia;

**A empresa tem a faculdade de monitorar seus empregados e pode utilizar ferramentas que captem ou impeçam o acesso indevido a *websites* e a mensagens não permitidas. Também poderá monitorar mensagens de aplicativos de trocas de mensagens e comunicação em áudio e vídeo pela internet ou de outras ferramentas eletrônicas de trabalho que tenham sido disponibilizadas aos colaboradores para exercício de suas atividades corporativas.**

- a.5) Ter participação direta ou indireta em empresas fornecedoras de bens e/ou serviços para a Biolab ou, ainda, ter participação, de qualquer natureza, em favor da concorrência;
- a.6) Indicar a contratação ou contratar colaboradores com os quais tenha relação familiar. Estão incluídos neste item os parentes de primeiro grau (filho/

filha/enteado/enteada, pai/padrasto, mãe/madrasta, cônjuge/companheiro ou ex-cônjuge/ex-companheiro, sogro/sogra, nora/genro) e os de segundo grau (irmãos, netos ou avós, cunhado/cunhada). Todos os casos deverão ser oficializados junto ao Departamento de Recursos Humanos para análise de eventual conflito de interesses, situações em que os interesses pessoais possam ser contrários aos interesses da empresa;

- a.7) Deixar de comunicar o gestor ou o RH sobre a existência de parentesco (de 1º ou de 2º graus) ou de relacionamento entre colaboradores de uma mesma Diretoria e/ou de Gerências diferentes, mas sujeitas a situações de conflito de interesses, independentemente do cargo ou nível hierárquico das pessoas envolvidas;
- a.8) Indicar à contratação ou contratar profissionais que tenham parentes em empresas concorrentes, fornecedores, clientes e/ou demais prestadores de serviços do segmento farmacêutico, sem ter havido prévia comunicação ou análise do Departamento de Recursos Humanos e aprovação da Diretoria da Biolab;
- a.9) Fomentar ou praticar, direta (pessoalmente) ou indiretamente (a partir de terceiros), a oferta, o recebimento ou a troca de benefícios, em forma de brindes, presentes, favores ou dinheiro, a profissionais de saúde, a pessoas que trabalhem em entidades públicas ou privadas ou a prestadores de serviços que venham a influenciar o fluxo normal e ético de qualquer tipo de relação, especialmente as de natureza comercial (inclusive licitações);

- a.10) Comercializar ou ceder para comercialização amostras grátis de medicamentos ou utilizá-las como brindes ou presentes para terceiros, em desacordo com as normas internas e regulatórias;
- a.11) Praticar, em quaisquer formas ou níveis, atos de corrupção (ativa ou passiva), por meio de atitudes, omissões, criação ou manutenção de favorecimentos.

**Todo colaborador da Biolab, no exercício de suas funções, deve manter com quaisquer agentes públicos relacionamento que esteja dentro dos limites da Lei e sempre com observância aos Princípios Éticos destacados neste Código.**

## **B. Atos ou omissões que demonstrem desrespeito às leis e às políticas internas:**

- b.1) Convidar pessoas, realizar patrocínios, fazer doações, beneficiar terceiros, contratar pessoas ou serviços sem a aprovação de superior hierárquico e sem o conhecimento dos Departamentos de Recursos Humanos, Comercial e Jurídico/*Compliance*, além da própria Diretoria;
- b.2) Selecionar ou contratar fornecedores de bens e/ou serviços sem obediência às políticas e aos procedimentos internos;
- b.3) Recrutar ou contratar pessoas sem a devida aprovação formal da vaga e sem obediência aos processos seletivos conduzidos pelo Departamento de Recursos Humanos, bem como promover, desenvolver ou aumentar remuneração de colaboradores sem a de-

vida ciência e avaliação de tal departamento, cujos critérios se baseiam em políticas que contemplam capacitação, experiência, desempenho, histórico profissional e potencial para cada cargo específico;

- b.4) Deixar de comunicar erro ou fato grave ao imediato superior, visando à correção ou diminuição dos efeitos indesejáveis;
- b.5) Deixar de informar o superior hierárquico, a Diretoria ou o Departamento Jurídico sobre: realização de patrocínios para pessoas comparecerem a eventos ou reuniões; contratação de consultorias ou de estudos de pós-comercialização; concessão de presentes, viagens ou hospedagens; facilitação de pagamentos;
- b.6) Deixar de ter o devido cuidado com o conteúdo de aplicativos de mensagens e comunicação em áudio e vídeo pela internet ou quaisquer outras ferramentas eletrônicas coletivas e corporativas, as quais devem ser utilizadas de forma ética, responsável e alinhada com os objetivos institucionais da Biolab inseridos neste Código de Conduta. O conteúdo e a utilização dessas ferramentas devem ter o intuito de circular informações pontuais;
- b.7) Utilizar as mídias sociais de forma indevida ou irresponsável, deixando de respeitar a privacidade, os direitos autorais ou a segurança da informação, causando danos aos direitos da empresa, de outros colaboradores ou de terceiros. Nesse sentido, o uso da ferramenta não deve trazer conteúdos inapropriados, nem provocar: desconforto de privacidade por imagens ou textos circulados e/ou situações constrangedoras; o vazamento de informações si-

gilosas, estratégicas ou confidenciais; prejuízos financeiros ou à imagem da empresa, de seus sócios, clientes, empregados, fornecedores ou quaisquer terceiros;

b.8) Criar perfis institucionais relacionados à Biolab ou que façam menção à empresa sem a autorização da área de Comunicação Corporativa;

b.9) Deixar de cumprir a legislação e as normas internas da empresa, especialmente as normas pertinentes a suas atividades funcionais, as quais são de seu conhecimento.

### **C. Atitudes de desrespeito à vida, ao meio ambiente, à segurança, às pessoas e às opiniões alheias:**

c.1) Não respeitar a vida, a saúde, o meio ambiente e a segurança;

c.2) Manter postura individualista que denote falta de respeito para com suas atribuições funcionais, mediante conduta que comprometa a cooperação, a convivência harmônica entre os demais colaboradores e o patrimônio moral/material da empresa;

c.3) Realizar, sob qualquer forma de comunicação (verbal, escrita, gestual, visual, gráfica ou outra), qualquer ato que seja interpretado como desrespeito, discriminação, preconceito, assédio (moral, sexual ou econômico), retaliação ou autoridade abusiva na relação entre colaboradores de quaisquer níveis;

c.4) Dar e utilizar apelidos a outros colaboradores;

- c.5) Emitir comentários jocosos ou destrutivos sobre pessoas jurídicas (concorrentes ou não), dentro ou fora dos limites físicos da empresa, deixando de tratar as demais organizações com respeito e profissionalismo;
- c.6) Emitir manifestação em nome da Biolab, inclusive de natureza política, sem a devida e prévia autorização da Diretoria;
- c.7) Divulgar na mídia, inclusive nas mídias sociais, informações equivocadas a respeito da empresa, dos administradores e dos demais colaboradores;
- c.8) Utilizar ou comercializar drogas consideradas ilícitas dentro dos limites da empresa, ou mesmo fora dela, especialmente quando sua utilização puder interferir no desempenho de suas atividades ou denegrir a reputação da Biolab ou de outros colaboradores;
- c.9) Permanecer nas situações de trabalho em estado alterado devido ao uso de qualquer substância, lícita ou não;
- c.10) Consumir bebidas alcoólicas em horário de trabalho e dentro das dependências da empresa;
- c.11) Dirigir veículo (da frota da empresa ou locado por esta) em estado de embriaguez ou após ter consumido drogas ilícitas, independentemente do horário ou em finais de semana/feriados, inclusive recusando-se a fazer o teste de alcoolemia ou de sangue quando solicitado pela autoridade competente;

- c.12) Portar armas de qualquer espécie no ambiente de trabalho, exceção feita aos profissionais legalmente autorizados e com a aquiescência da empresa.

**D. Atos ou omissões que deponham contra a dignidade ou contra a própria imagem:**

- d.1) Deixar de se comportar de maneira adequada em qualquer local de trabalho, ser desrespeitoso ou proferir palavras de baixo calão;
- d.2) Utilizar vestimentas consideradas inapropriadas, com base em usos e costumes do ambiente profissional de cada colaborador. Por exemplo, considera-se impróprio o uso de bermudas e de sapatos de salto alto nas unidades fabris ou no centro de distribuição.

**E. Atos ou omissões que comprometam o caráter confidencial de informações da empresa:**

- e.1) Desrespeitar ou deixar de proteger o caráter confidencial de tudo o que estiver relacionado a questões estratégicas da empresa, planos, produtos, informações sobre processos, informações financeiras ou mercadológicas, dados técnico-científicos sobre processos e produtos, bem como a qualquer conteúdo relacionado à propriedade intelectual ou material da Biolab;
- e.2) Deixar de proteger os sistemas eletrônicos, as redes de comunicações e os recursos de informática pertencentes à Biolab, comprometendo a confidencialidade e a propriedade de tais bens imateriais;

- e.3) Divulgar informações oriundas de terceiros, parceiros ou não, confiadas à Biolab;
- e.4) Falar pela empresa (aqui incluídos os terceiros ou fornecedores) ou divulgar informações e imagens junto à mídia ou em ambientes virtuais, tais como *sites* e redes sociais, sem a devida autorização, ressaltando-se que a divulgação de informações e imagens sobre a empresa ou sobre seus produtos e colaboradores somente poderá ser feita por meio do Setor de Comunicação Corporativa ou por pessoa devidamente autorizada pela Presidência.

**F. Atos ou omissões que comprometam a privacidade da empresa, de colaboradores ou de quaisquer terceiros:**

- f.1) Deixar de ter cautela na utilização de telefones, *e-mails* ou outros meios eletrônicos que armazenem, recebam e enviem mensagens/informações, bem como deixar de ter cautela em ambientes públicos ao tratar de temas relacionados à empresa, a seus administradores ou colaboradores;
- f.2) Encaminhar informações confidenciais ou de propriedade da Biolab para contas de *e-mails* que não sejam da empresa ou de parceiros que tenham contratos de confidencialidade ou, ainda, não garantam o compromisso de confidencialidade;
- f.3) Fornecer informações confidenciais a terceiros sem ter firmado anteriormente um Acordo de Confidencialidade por escrito, com aprovação jurídica e com a assinatura da Diretoria;

- f.4) Expor, sem a devida autorização, informações confidenciais de natureza pessoal relativas a colaboradores, a candidatos a vagas, a conteúdos de pesquisas clínicas (inclusive protocolos), a sujeitos ou investigadores de pesquisas clínicas, bem como informações sobre profissionais de saúde, médicos e consumidores veiculadas a partir do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e/ou do Departamento de Farmacovigilância, além de informações relativas a fornecedores ou revendedores;
- f.5) Deixar de informar, expressamente, o superior hierárquico, a Diretoria ou o Departamento Jurídico sobre visitas de terceiros a instalações de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), fábricas ou escritório pertencentes ao Grupo Biolab;
- f.6) Utilizar ou divulgar informações confidenciais que visem demonstrar aos demais colaboradores uma possível condição de privilégio de que goza o detentor da informação;
- f.7) Divulgar informações da empresa, dados pessoais de colaboradores, terceiros, parceiros ou prestadores de serviços, obtidos em função do cargo exercido, infringindo, assim, os direitos de privacidade e o sigilo das referidas informações;
- f.8) Deixar de observar a confidencialidade de dados, informações e legislação relativa à proteção de dados pessoais, deixando de vincular a utilização dos dados à sua finalidade específica;
- f.9) Praticar espionagem industrial (interna ou externamente) ou apropriar-se indevidamente de informa-

ções sigilosas de outras empresas, instituições ou pessoas;

- f.10 Copiar ou instalar, sem as devidas autorizações, *softwares* protegidos por direitos autorais ou os que sejam desenvolvidos para a Biolab.

**G. Atos ou omissões que coloquem em risco os bens da empresa, inclusive os recursos físicos, imateriais e humanos:**

- g.1) Distorcer ou dissimular qualquer registro de informações veiculadas em livros, documentos, *e-mails* e declarações da Biolab, inclusive demonstrações financeiras, exigências regulatórias, relatórios técnico-científicos e/ou pesquisas clínicas e materiais de promoção e divulgação de produtos;
- g.2) Deixar de manter sob proteção e segurança os bens e recursos relativos a ativos físicos (materiais, mercadorias, equipamentos e numerário) e intangíveis (ativos relacionados à propriedade intelectual, ativos de informação, tempo e talento dos funcionários, dentre outros) da Biolab ou de terceiros a ela confiados;
- g.3) Utilizar indevidamente, em qualquer situação, os logotipos ou as marcas da Biolab em quaisquer publicações;
- g.4) Usar de forma inadequada equipamentos e outros bens da empresa, sem atender às recomendações de uso, bem como deixar de adotar medidas que impeçam extravios, furtos, danos ou desgastes prematuros deles;

- g.5) Utilizar para propósitos pessoais, sem permissão, quaisquer bens de propriedade da empresa, inclusive os recursos de informática (especialmente *e-mails*);
- g.6) Desconsiderar medidas propostas pelos setores competentes que visem a preservação de condições ambientais de trabalho adequadas à saúde, assim como medidas que previnam doenças ou lesões ligadas ao ambiente ou ao tipo de tarefa executada;
- g.7) Contratar mão de obra infantil, escrava ou qualquer outro tipo de mão de obra que esteja em desacordo com a legislação.

## **Gestão do Código de Conduta Ética da Biolab: “uma responsabilidade compartilhada”**

A garantia do cumprimento das regras que compõem o Código de Conduta Ética é uma responsabilidade compartilhada, isto é, um compromisso e uma cumplicidade entre a Diretoria e todos os colaboradores, sem exceções.

Os gestores têm a responsabilidade de garantir que o ambiente de trabalho seja mantido livre de questões indesejáveis, tais como desrespeito, assédio, discriminação, preconceito, pressões ou práticas abusivas, zelando pelo clima de respeito e harmonia entre seus colaboradores e facultando-lhes a exposição de seus pontos de vista.

**OLHO VIVO, GESTOR!**  
**Cabe ao gestor dar o exemplo de honestidade,  
integridade e coerência perante a equipe, bem como  
orientá-la nas situações de conflito.**

Lembramos que os funcionários temporários e os terceirizados alocados permanentemente em nossas instalações têm também o compromisso de agir em conformidade com os preceitos de conduta estabelecidos neste Código, além de estar sujeitos às normas e aos procedimentos internos da empresa, se aplicáveis às atividades por eles desenvolvidas.

Toda contratação de terceiros, parceiros ou fornecedores deverá ser precedida da disponibilização (física ou eletrônica) deste Código de Conduta Ética, a fim de que eles possam se inteirar sobre os preceitos aqui contidos.

Este Código poderá não contemplar todas as situações fáticas que serão experimentadas no dia a dia da empresa, o que nos leva a considerar que uma situação porventura não retratada neste instrumento será verificada e resolvida de acordo com os princípios aqui consagrados.

O presente Código de Conduta Ética poderá ser revisado periodicamente pela Biolab, inclusive com a participação de seus colaboradores.

## Ouvidoria

Os colaboradores poderão acionar a Ouvidoria contratada pela Biolab para tratar sobre eventuais **dúvidas, denúncias, críticas, reclamações e sugestões** quando forem observadas irregularidades relacionadas a atitudes contrárias às dispostas neste Código, à legislação local e aos procedimentos e políticas da empresa, tais como:

- ✓ Atos de corrupção;
- ✓ Fraudes;
- ✓ Furtos, desvios de recursos ou de bens da Biolab para quaisquer fins;
- ✓ Qualquer forma de desrespeito, assédio, discriminação, preconceito, pressão ou prática abusiva;
- ✓ Outras condutas consideradas censuráveis.

A Ouvidoria será representada por uma conceituada empresa independente, que realizará seu atendimento de forma imparcial, sigilosa e estruturada, para que as informações sejam devidamente analisadas e encaminhadas às áreas competentes, a fim de que se realizem as apurações que se fizerem necessárias. Após tais apurações, a Ouvidoria fornecerá ao comunicante, por meio da empresa independente, a resposta sobre o tema abordado.

Faz parte do presente Código o compromisso efetivo de que os informantes serão sempre protegidos contra quaisquer represálias e de que os fatos apurados serão conduzidos com **profissionalismo, imparcialidade e sigilo** pela Ouvidoria e pela Biolab.

O importante é não se omitir, lembrando que **será garantido o anonimato**.

**Em caso de dúvidas, não hesite, pergunte!**

**Ouvidoria Conduta Certa Biolab:**  
**Síte: [canalconfidencial.com.br/biolab/](https://canalconfidencial.com.br/biolab/)**

**Tel.: 0800 246 5222**

Código elaborado em 2013.  
Atualizações: setembro/2018; outubro/2020.

## Anexo I – Termo de Recebimento e de Ciência do Código de Conduta Ética

Eu, \_\_\_\_\_ ,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_  
da matrícula nº \_\_\_\_\_ ,  
neste ato, informo que recebi, li e entendi o Código de Conduta Ética, com o qual concordo, comprometendo-me a observar e cumprir os padrões de ética nele explicitados e respeitar a legislação local, bem como as normas, os valores e os princípios da empresa.

### Anexo II – Informações sobre Parentesco

Tem algum parente na Biolab? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, em qual departamento? \_\_\_\_\_

Qual o nome dele? \_\_\_\_\_

Qual o grau de parentesco? \_\_\_\_\_

Informo que as informações acima são verdadeiras.

Assinatura \_\_\_\_\_

Cargo \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_











**biolab**  
FARMACÊUTICA

